



DESPACHO DE DEFERIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE CONDICIONANTE AMBIENTAL

PROCESSO Nº 45292/2019 – LOTEAMENTO PORTAL DAS PALMEIRAS

Considerando o Ofício protocolizado no dia 14/07/2022 pelo procurador do Processo Ambiental nº 45292/2019, Wilker Marcos Pereira Silva, inscrito no CPF sob o nº: 074.559.946-05, que solicita considerações técnicas acerca da condicionante ambiental 05 “*Instalar escadas hidráulicas nas encostas*” da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (Classe 2) nº 040/2019 do empreendimento Loteamento Portal das Palmeiras.

O empreendedor solicitou que fosse desconsiderada a construção de escadas hidráulicas nas encostas e mantidas as canaletas de concreto armado já construídas na base da encosta, embasado pelo argumento técnico do Engenheiro Civil Paulo Cesar Mendes de Sousa – CREA/MG: 15943/D:

“Com base nas avaliações geotécnicas, realizadas em campo por um engenheiro civil e um geólogo, ficou entendido que as escadas hidráulicas constituem obras desnecessárias e inapropriadas para serem implantadas na encosta, pois contribuiriam para gerar a sua instabilidade decorrentes da necessidade da supressão da vegetação e escavações para assentamento de obras de estabilização da mesma, entre outros riscos operacionais como formação de barreiras hídricas e de movimento de solo, ao longo do perfil da encosta”.

Tendo em vista o relato acima, o engenheiro civil da Prefeitura Municipal, Maurício Pontes, realizou uma vistoria juntamente com a equipe do SISAM para considerações técnicas das condições e características físicas da encosta. De acordo com o Parecer Técnico elaborado por ele, ficou acordado a substituição das escadas hidráulicas pelas canaletas de concreto armado, desde que os proprietários dos terrenos ou o loteamento tenha uma norma vigente de construção em caso de desaterros, norma essa que titula obrigatória a construção de uma contenção de concreto armado na divisa com a base da encosta.

A falta desta contenção poderá acarretar movimentação do solo, e consequentemente recalque do solo, sendo esse causador de várias deformidades no solo, que por sua vez poderá ocasionar deslizamento de terra e um solo colapsível (solo poroso e não saturado). O atrito e coesão desse tipo de solo ficam instáveis, portanto, devem ser evitadas construções no mesmo sem contenção.





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Posteriormente, por se tratar de um empreendimento aprovado pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, esta demanda foi levada à Sexta Reunião Ordinária realizada em 11/08/2022 para ser apreciada pelos conselheiros para deferimento e/ou indeferimento da solicitação. Com base nas avaliações técnicas apresentadas, os conselheiros discutiram e concordaram com a justificativa apresentada pelo empreendedor e pelo engenheiro civil da Prefeitura. Logo, os conselheiros deliberaram por unanimidade o deferimento da alteração da condicionante.

Por fim, fica **DEFERIDO** a substituição da condicionante 05 “*Instalar escadas hidráulicas nas encostas*” para: ***Instalar canaletas em concreto armado na base da encosta.***

São Gotardo, 16 de agosto de 2022.

Dener Henrique de Castro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
SISMAM

